



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 14/07/2020

ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-010921.989.20-8

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada(s): Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Obra de Ação Social Pio XII.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, prestação de serviços de terceiros e gêneros alimentícios.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Osmar Mikio Moriwaki (Coordenador), Nádia Maria Magalhães (Diretora Técnica) e Sandra Maciel Notolini (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Convênio de 30-01-20. Valor – R\$9.072.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

02 TC-001773.989.17-3

Interessado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Exercício: 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Dirigente(s): Latif Abrão Júnior e Roberto Augusto Baviera.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava, Carim José Feres e Luís Cláudio Manfio.

Acompanha(m): TC-007989.989.17-3 e TC-011707.989.17-4.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-018226.989.17-6

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA.

Contratada(s): Armazém Turismo e Eventos EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de infraestrutura para o CONDECA durante os 27 encontros do Seminário de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado de São Paulo.

Homologação do Certame Licitatório: Publicada em 21-03-17.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Antonio Floriano Pereira Pesaro (Secretário do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo), Mendy Tal (Chefe de Gabinete do Secretário) e Vitor Benez Pegler (Presidente do CONDECA).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 22-03-17. Valor – R\$1.290.580,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-18.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

04 TC-018575.989.17-3

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA.

Contratada(s): Armazém Turismo e Eventos EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de infraestrutura para o CONDECA durante os 27 encontros do Seminário de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Antonio Floriano Pereira Pesaro (Secretário do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo), Mendy Tal (Chefe de Gabinete do Secretário) e Vitor Benez Pegler (Presidente do CONDECA).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-18.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÕES

05 TC-005467.989.17-4

Representante(s): Redxcorp Audiovisual Produção e Locação EIRELI – EPP.

Representado(s): Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA.

Responsável(is): Antonio Floriano Pereira Pesaro (Secretário do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo), Mendy Tal (Chefe de Gabinete do Secretário) e Vitor Benez Pegler (Presidente do CONDECA).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, relacionadas ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/17, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, durante os 27 encontros do Seminário de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-17 e 28-04-18.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

06 TC-005526.989.17-3

Representante(s): Una Marketing de Eventos Ltda.

Representado(s): Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA.

Responsável(is): Antonio Floriano Pereira Pesaro (Secretário do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo), Mendy Tal (Chefe de Gabinete do Secretário) e Vitor Benez Pegler (Presidente do CONDECA).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, relacionadas ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/17, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, durante os 27 encontros do Seminário de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Adolescentes do Estado de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-17 e 28-04-18.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-016373.989.17-7 (ref. TC-002485.989.13-1)

Recorrente(s): Fundação Adib Jatene – FAJ.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Fundação Adib Jatene – FAJ, no exercício de 2012.

Responsável(is): Luiz Carlos Bento de Souza (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-09-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco de Assis Alves (OAB/SP nº 24.545), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Renata Di Pardi Gaya (OAB/SP nº 215.190), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Samanta Akemi Nemoto (OAB/SP nº 344.113), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Ana Claudia Gibello Pastore (OAB/SP nº 117.127) e Raquel da Cruz Regalço (OAB/SP nº 312.282).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-007611.989.19-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, de atividades e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades Avelino Fernandes – AME Jales.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Luiz Fernando Goes Lievana (Provedor da Entidade).

Ordenador(es) da Despesa: Danilo Cesar Fiore (Coordenador).

Em Julgamento: Contrato de Gestão de 01-03-19. Valor – R\$55.385.280,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-19.

Advogado(s): Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

09 TC-010827.989.19-5.

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades Avelino Fernandes – AME Jales.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Luiz Fernando Goes Lievana (Provedor da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-04-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-19.

Advogado(s): Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

10 TC-011550.989.19-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades Avelino Fernandes – AME Jales.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Luiz Fernando Goes Lievana (Provedor da Entidade).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-05-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-19.

Advogado(s): Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

11 TC-024528.989.18-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidade “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Jr. (Secretário Estadual Adjunto) e Fábio Antonio Obici (Diretor-Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Convocação Pública. Contrato de Gestão de 01-12-18. Valor – R\$93.600.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

12 TC-001530.989.19-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidade “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Jr. (Secretário Estadual Adjunto) e Fábio Antonio Obici (Diretor-Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-12-18.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



13 TC-001427.989.19-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidade “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Jr. (Secretário Estadual Adjunto) e Fábio Antonio Obici (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-18.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

14 TC-010824.989.19-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidade “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Fábio Antonio Obici (Diretor-Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-04-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

15 TC-009765.989.16-5

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste.

Contratada(s): Transporte Acessível Unicarga Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços contínuos de transporte escolar de alunos com necessidades especiais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual do Município de São Paulo.

Homologação do Certame Licitatório: Publicada em 05-02-16.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Nonato Assis de Miranda e Rosângela Ap. de Almeida Valim (Dirigentes).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 15-02-16. Valor – R\$2.040.500,00. Apostila de Renegociação de 14-03-16. Termo de Retificação de 18-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

16 TC-009805.989.17-5

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste.

Contratada(s): Transporte Acessível Unicarga Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços contínuos de transporte escolar de alunos com necessidades especiais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual do Município de São Paulo.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rosângela Ap. de Almeida Valim (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 25-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-18.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

17 TC-009159.989.17-7

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste.

Contratada(s): Transporte Acessível Unicarga Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços contínuos de transporte escolar de alunos com necessidades especiais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual do Município de São Paulo.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rosangela Ap. de Almeida Valim (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 12-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-18.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Vera Wolff Bava.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

18 TC-020521.989.18-6

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste.

Contratada(s): Transporte Acessível Unicarga Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços contínuos de transporte escolar de alunos com necessidades especiais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual do Município de São Paulo.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Oneida Toniol Fioriti (Dirigente).

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 13-08-18. Termo de Apostilamento.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-18.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

19 TC-009800.989.16-2

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste.

Contratada(s): Transporte Acessível Unicarga Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços contínuos de transporte escolar de alunos com necessidades especiais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual do Município de São Paulo.

Responsável(is): Nonato Assis de Miranda, Rosângela Ap. de Almeida Valim e Oneida Toniol Fioriti (Dirigentes).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-19.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

REPRESENTAÇÃO

20 TC-000692.989.16-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Representante(s): Via Luz Transportes de Passageiros Ltda.

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste.

Responsável(is): Nonato Assis de Miranda Nonato Assis de Miranda e Rosângela Ap. de Almeida Valim (Dirigentes).

Assunto: Representação contra possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 01/2016, promovido pela Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste, objetivando serviços contínuos de transporte escolar de alunos com necessidades especiais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual do Município de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-16.

Advogado(s): Daniel Angelini Morishito (OAB/SP nº 275.448).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-007514.989.19-3

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Unipar Carbocloro S/A.

Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio para tratamento de água e esgoto.

Homologação: Publicada em 05-01-19.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Augusto Bezana (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 07-01-19. Valor – R\$32.785.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-19.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

22 TC-007759.989.19-7

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Unipar Carbocloro S/A.

Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio para tratamento de água e esgoto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Augusto Bezana (Diretor de Gestão Corporativa), Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações), Carlos Roberto Severian de Carvalho (Gerente do Departamento de Licitações de Materiais e Equipamentos).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual,

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

23 TC-009939.989.20-8

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Unipar Carbocloro S/A.

Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio para tratamento de água e esgoto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Carlos Roberto Severian de Carvalho (Gerente do Departamento de Licitações de Materiais e Equipamentos).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 17-03-20.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

24 TC-010938.989.18-3

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento e administração de cartões eletrônicos de premiação, os quais serão utilizados pelos empregados para aquisição de bens e serviços em rede nacional de estabelecimentos credenciados, com valores creditados pela SABESP.

Responsável(is) pela Abertura e Homologação do Certame Licitatório: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor) e Nilton João dos Santos (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 09-04-18. Valor – R\$8.223.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-18.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Gabriel Gouveia Felix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR.

25 TC-011569.989.18-9

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento e administração de cartões eletrônicos de premiação, os quais serão utilizados pelos empregados para aquisição de bens e serviços em rede nacional de estabelecimentos credenciados, com valores creditados pela SABESP.

Responsável(is): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor), Nilton João dos Santos (Superintendente) e William Ferraz Ramalho de Souza (Gerente de Departamento).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Gabriel Gouveia Felix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

26 TC-014483.989.20-8

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento e administração de cartões eletrônicos de premiação, os quais serão utilizados pelos empregados para aquisição de bens e serviços em rede nacional de estabelecimentos credenciados, com valores creditados pela SABESP.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): William Ferraz Ramalho de Souza (Gerente de Departamento).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Gabriel Gouveia Felix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

27 TC-011603.989.17-9

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada(s): Multiservice Nacional de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



higiene nas dependências dos Edifícios CIDADE I, II e IV, localizados, respectivamente, na Rua Boa Vista, 170, 175 e 162 – Centro – São Paulo/SP. Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): João Alberto Rodrigues dos Santos (Diretor-Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor de Serviços).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-06-17.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248), Elaine Yamashiro de Almeida Roverso (OAB/SP nº 187.388), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

28 TC-020240.989.18-6

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada(s): Multiservice Nacional de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências dos Edifícios CIDADE I, II e IV, localizados, respectivamente, na Rua Boa Vista, 170, 175 e 162 – Centro – São Paulo/SP.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Alexandre Artur Perroni (Diretor-Presidente) e Izabel Camargo Lopes Monteiro (Diretora de Serviços).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-09-18.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248), Elaine Yamashiro de Almeida Roverso (OAB/SP nº 187.388), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

29 TC-009643.989.19-7

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada(s): Multiservice Nacional de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências dos Edifícios CIDADE I, II e IV, localizados, respectivamente, na Rua Boa Vista, 170, 175 e 162 – Centro – São Paulo/SP.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Nelson Antônio de Souza (Diretor-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presidente) e Arley Ayres (Diretor Administrativo e Financeiro).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-19.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248), Elaine Yamashiro de Almeida Roverso (OAB/SP nº 187.388), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

30 TC-007489.989.20-2

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada(s): Multiservice Nacional de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências dos Edifícios CIDADE I, II e IV, localizados, respectivamente, na Rua Boa Vista, 170, 175 e 162 – Centro – São Paulo/SP.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Arley Ayres (Diretor de Serviços) e Pedro Pereira Evangelista (Diretor de Engenharia).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-12-19.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248), Elaine Yamashiro de Almeida Roverso (OAB/SP nº 187.388), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

31 TC-005634.989.17-2

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS de Itapeva.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.

Responsável(is): Rogério Hamam (Secretário Estadual), Luciano Oller Oliveira, José Carlos dos Santos Filho (Diretores Técnicos) e Eduardo Vicente Valette Filliettaz



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$773.759,65.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E ADVERTÊNCIAS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-000279.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): Precisão Comercial e Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de engenharia em elétrica, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários, destinados à edificação denominada Abadia.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 23-11-18. Valor –

R\$1.041.654,09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886), Marco Aurélio Germano Lozano (OAB/SP nº 147.134) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF -II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF -II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

33 TC-000905.989.19-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): Precisão Comercial e Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de engenharia em elétrica, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários, destinados à edificação denominada Abadia.

Responsável(is): Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 01-08-19. Termo de Recebimento Definitivo de 16-01-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886), Marco Aurélio Germano Lozano (OAB/SP nº 147.134) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF -II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF -II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

34 TC-009539.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): Precisão Comercial e Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de engenharia em elétrica, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários, destinados à edificação denominada Abadia.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-03-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886), Marco Aurélio Germano Lozano (OAB/SP nº 147.134) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF -II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF -II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

35 TC-005905.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): Araucária Ar Condicionado Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de engenharia para instalação de um Sistema VRF – Fluxo Refrigerante Variável de ar condicionado, com todo material, mão de obra e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



equipamentos necessários, destinados à edificação denominada Abadia.
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):
Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 21-12-18. Valor –
R\$684.504,84. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de
prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela
Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-19.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela
Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº
262.845), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Fábio Albergaria
Modinger (OAB/SP nº 401.221), Marco Aurélio Germano Lozano (OAB/SP nº
147.134), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Alessandra Roberta de Paula
Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886) e outros.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF -II.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF -II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

36 TC-006417.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): Araucária Ar Condicionado Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de engenharia para instalação de um sistema VRF – Fluxo
Refrigerante Variável de ar condicionado, com todo material, mão de obra e
equipamentos necessários, destinados à edificação denominada Abadia.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
(Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas
apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,
inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro
Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela
Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº
262.845), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Fábio Albergaria
Modinger (OAB/SP nº 401.221), Marco Aurélio Germano Lozano (OAB/SP nº
147.134), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Alessandra Roberta de Paula
Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF -II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF -II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

37 TC-006018.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): Disa Soluções de Engenharia e Consultoria Ltda.

Objeto: Serviços de engenharia para reforço estrutural e tratamento das estruturas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de concreto armado, aparentes ou não, com material, mão de obra e equipamentos necessários, destinados à edificação denominada Abadia.
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preço. Contrato de 21-12-18. Valor – R\$323.972,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-19.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Marco Aurélio Germano Lozano (OAB/SP nº 147.134), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886) e outros.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF -II.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF -II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

38 TC-006412.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.
Contratada(s): Disa Soluções de Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto: Serviços de engenharia para reforço estrutural e tratamento das estruturas de concreto armado, aparentes ou não, com material, mão de obra e equipamentos necessários, destinados à edificação denominada Abadia.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-19.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Marco Aurélio Germano Lozano (OAB/SP nº 147.134), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886) e outros.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF -II.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF -II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

39 TC-009540.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.
Contratada(s): Disa Soluções de Engenharia e Consultoria Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Serviços de engenharia para reforço estrutural e tratamento das estruturas de concreto armado, aparentes ou não, com material, mão de obra e equipamentos necessários, destinados à edificação denominada Abadia.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Marco Aurélio Germano Lozano (OAB/SP nº 147.134), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF -II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF -II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

40 TC-021816.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada(s): Disa Soluções de Engenharia e Consultoria Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reforço estrutural e tratamento das estruturas de concreto armado, aparentes ou não, com material, mão de obra e equipamentos necessários, destinado a edificação denominada Abadia.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 15-05-19. Termo de Recebimento Definitivo de 15-08-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Marco Aurélio Germano Lozano (OAB/SP nº 147.134), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF -II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF -II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

41 TC-019618.989.16-4

Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE – Piracicaba.

Contratada(s): Target Serviços Elétricos Especializados Ltda. – EPP.

Objeto: Reforma, ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Água



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Capim Fino – ETA 3 (2ª Etapa).

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):
Danielle Pacheco de Souza Santim (Presidente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 22-11-16. Valor – R\$7.237.253,49. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-17 e 05-07-19.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Danielle Pacheco de Souza Santim (OAB/SP nº 174.229), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-06-20.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

42 TC-000157.989.17-9

Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE – Piracicaba.

Contratada(s): Target Serviços Elétricos Especializados Ltda. – EPP.

Objeto: Reforma, ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Água Capim Fino – ETA 3 (2ª Etapa).

Responsável(is): Danielle Pacheco de Souza Santim (Presidente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-17 e 05-07-19.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Danielle Pacheco de Souza Santim (OAB/SP nº 174.229), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-06-20.

Resultado: CONHECIDO.

43 TC-001831.989.14-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Capricórnio S.A.

Objeto: Registro de preços de uniforme escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável(is) pela Abertura e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 10-01-14. Autorização de Fornecimento de 24-01-14. Valor – R\$10.540.809,00. Termo Aditivo de 01-04-14. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-14, 21-02-15 e 25-06-16.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

44 TC-000928.989.15-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Capricórnio S.A.

Objeto: Registro de preços de uniforme escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Autorização de Fornecimento de 04-11-14. Valor – R\$10.152.168,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-16.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

45 TC-001835.989.14-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Ducontex Indústria e Comércio de Manufaturados Ltda.

Objeto: Registro de preços de uniforme escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001831.989.14-0).

Ata de Registro de Preços de 08-01-14. Valor – R\$ 1.104.887,70. Autorização de Fornecimento de 03-02-14. Valor – R\$655.113,21. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-14, 21-02-15 e 25-06-16.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Daiane Oliveira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

46 TC-003449.989.13-6

Representante(s): Rogério E. Silva – Munícipe de São Bernardo do Campo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito) e Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária Municipal).

Assunto: Representação em face do Pregão Presencial nº 10.055/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, objetivando o Registro de Preços de uniforme escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-14, 21-02-15 e 25-06-16.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

47 TC-021978.989.18-4

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Walter Gomes de Oliveira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 10-08-15. Valor – R\$6.862.512,82. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante (OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

48 TC-023208.989.18-6

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Walter Gomes de Oliveira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 26-06-19. Termo de Recebimento Definitivo de 25-11-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante (OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 / NAEC – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

49 TC-025410.989.18-0

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Walter Gomes de Oliveira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

50 TC-025414.989.18-6

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Gláucia Berenice Santos da Silva (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante (OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

51 TC-025420.989.18-8

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Veiga Simões de Souza (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante (OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

52 TC-025426.989.18-2

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Veiga Simões de Souza (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-07-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante (OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

53 TC-025430.989.18-6

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Veiga Simões de Souza (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante (OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



54 TC-025434.989.18-2

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Igor José Vinícius de Oliveira (Presidente da Câmara), Orlando Cezar Pesoti Junior, Alessandro da Silva Firmino (Vice-Presidentes da Câmara), Lincoln Pereira Fernandes e Fabiano Augusto Alvarenga Guimarães (Secretários da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante (OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

55 TC-025443.989.18-1

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Igor José Vinícius de Oliveira (Presidente da Câmara), Orlando Cezar Pesoti Junior, Alessandro da Silva Firmino (Vice-Presidentes da Câmara), Lincoln Pereira Fernandes e Fabiano Augusto Alvarenga Guimarães (Secretários da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante (OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



56 TC-025446.989.18-8

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Igor José Vinícius de Oliveira (Presidente da Câmara), Orlando Cezar Pesoti Junior, Alessandro da Silva Firmino (Vice-Presidentes da Câmara), Lincoln Pereira Fernandes e Fabiano Augusto Alvarenga Guimarães (Secretários da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-10-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante (OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

57 TC-016923.989.18-0

Representante(s): Rodrigo Veiga Simões de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Representado(s): Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Walter Gomes de Oliveira (Presidente da Câmara à época).

Assunto: Representação em face da Concorrência nº 01/15, promovida pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, objetivando a construção de imóvel que abrigará o anexo de gabinetes da Edilidade. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-19.

Advogado(s): Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852), Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549), Sérgio Munhoz Moya (OAB/SP nº 145.526), José Olívio Simões (OAB/SP nº 185.659), Luiz Fernando Peres (OAB/SP nº 196.059), Alexandre Henrique de Sousa Assolini (OAB/SP nº 218.856) e Sérgio Luiz Silva Cavalcante (OAB/SP nº 258.359).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II e UR-6 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

58 TC-019135.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada(s): J.M.L. Sinalização e Serviços Ltda. – ME.

Objeto: Fornecimento de equipamento e mão de obra para execução de serviços de limpeza pública no Município.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Wilson Almeida Lima (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 14-02-17. Valor – R\$708.333,56. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-18.

Advogado(s): Carlos Mateus de Menezes (OAB/SP nº 172.702).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-001029.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada(s): J.M.L. Sinalização e Serviços Ltda. – ME.

Objeto: Fornecimento de equipamento e mão de obra para execução de serviços de limpeza pública no Município.

Responsável(is): Wilson Almeida Lima (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-18.

Advogado(s): Carlos Mateus de Menezes (OAB/SP nº 172.702).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

60 TC-019434.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada(s): J.M.L. Sinalização e Serviços Ltda. – ME.

Objeto: Fornecimento de equipamento e mão de obra para execução de serviços de limpeza pública no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Wilson Almeida Lima (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-05-17. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-18

Advogado(s): Carlos Mateus de Menezes (OAB/SP nº 172.702).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

61 TC-017068.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades da ÚNICA – Jundiapéba.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcello Delascio Cusatis (Secretário Municipal) e Fernando Proença de Gouvêa (Presidente da OS).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão de 13-08-18. Valor – R\$22.765.966,78.

Advogado(s): Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Alexandre Garcia D’Áurea (OAB/SP nº 167.596) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

62 TC-026437.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Nosso Tempero Refeições Coletivas Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para fornecimento de refeições ao efetivo do Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Antônio Duarte Nogueira Junior (Prefeito), Nicanor Antônio Lopes (Secretário Municipal) e Mário Lima Nascimento (Comandante dos Postos e Bases dos Bombeiros de Ribeirão Preto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-11-19.

Advogado(s): Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

63 TC-008612.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Auto Posto Piraporinha Solidão Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luís Cláudio Sartori, Paulo Alexandre Fagundes, José Marcelo Ferreira Marques, Carlos Augusto Manoel Vianna, Tatiana Capel, José Carlos Gonçalves (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-12-19.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

64 TC-007889.989.19-0

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

Contratada(s): IEC Instalações e Engenharia de Corrosão Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção catódica por corrente impressa no sistema de adutoras incluindo fornecimento de materiais e mão de obra especializados.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Almir Roberto Cicote (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-03-19.

Advogado(s): Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204) e Paulo Sergio Mena Baena (OAB/SP nº 84.164).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

65 TC-019529.989.19-6

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

Contratada(s): IEC Instalações e Engenharia de Corrosão Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção catódica por corrente impressa no sistema de adutoras incluindo fornecimento de materiais e mão de obra especializados.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Almir Roberto Cicote (Superintendente).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 30-08-19.

Advogado(s): Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fabio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204) e Paulo Sergio Mena Baena (OAB/SP nº 84.164).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR.

66 TC-019225.989.16-9

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

Contratada(s): IEC Instalações e Engenharia de Corrosão Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção catódica por corrente impressa no sistema de adutoras incluindo fornecimento de materiais e mão de obra especializados.

Responsável(is): Sebastião Vaz Junior e Almir Roberto Cicote (Superintendentes).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204) e Paulo Sergio Mena Baena (OAB/SP nº 84.164).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

67 TC-001657.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada(s): Colorado Serviços Ambientais EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, transbordo, transporte e destinação final do lixo domiciliar, com o fornecimento de equipes para a coleta seletiva de lixo, limpeza de feiras livres, locais de eventos e serviços de varrição. Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Edinardo Esquetini (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-01-20.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

68 TC-006659.989.17-2

Conveniente: Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Conveniada(s): Hospital Geral “Dr. Francisco Tozzi” – Santa Casa de Misericórdia.

Objeto: Cooperação financeira e técnica dos partícipes para prestação de serviços de saúde, com ênfase ao atendimento à população de baixa renda, especialmente os procedimentos de urgência, emergência e hospitalares.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Antônio Nogueira (Prefeito) e Maria Redigolo (Presidente da Conveniada).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Convênio de 20-12-16. Valor – R\$ 2.444.905,08.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

69 TC-001149.989.19-6

Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Conveniada(s): Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira.

Objeto: Prestação de serviços de emergência de saúde, com atendimento 24 horas por dia, de segunda a domingo, nas especialidades de pediatria, ginecologia/obstetrícia, clínica geral, cirurgia geral, anestesia, ortopedia e urologia. Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rômulo Luís de Lima Ripa (Prefeito) e Paulo Sérgio Fávoro (Provedor da Entidade).

Em Julgamento: Convênio de 27-12-18. Valor – R\$6.602.143,02. Advogado(s): Lucas Peres de Lima (OAB/SP nº 403.087), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

70 TC-020394.989.19-8

Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Conveniada(s): Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira.

Objeto: Prestação de serviços de emergência de saúde, com atendimento 24 horas por dia, de segunda a domingo, nas especialidades de pediatria, ginecologia/obstetrícia, clínica geral, cirurgia geral, anestesia, ortopedia e urologia. Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rômulo Luís de Lima Ripa (Prefeito) e Gilson Fantinato (Provedor da Entidade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-09-19.

Advogado(s): Lucas Peres de Lima (OAB/SP nº 403.087), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

71 TC-019140.989.17-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.
Responsável(is): José Antonio Caldini Crespo, Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho (Prefeitos), Flávio Jorge Miguel Júnior (Diretor-Presidente da Beneficiária) e Adalberto da Silva de Jesus (Superintendente da Beneficiária).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2017.
Valor(es): R\$22.383.338,06 (R\$7.471.982,49 – Federal e R\$ 14.911.355,57 – Municipal).
Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Raquel Motta Calegari Monteiro (OAB/SP nº 290.661), Márcio Roberto de Castilho Leme (OAB/SP nº 209.941) e Camila Felício Zuccari (OAB/SP nº 325.243).
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

72 TC-004084.989.18-5
Prefeitura Municipal: Cássia dos Coqueiros.
Exercício: 2018.
Prefeito: Dilma Cunha da Silva.
Advogado(s): Luiz Antônio Soares Hentz (OAB/SP nº 81.384), Antônio Carlos da Silva (OAB/SP nº 105.544), André Soares Hentz (OAB/SP nº 203.858), Caio Tulio Cesar Quatrini (OAB/SP nº 345.222) e Adriano José Marchi (OAB/SP nº 374.008).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

73 TC-004509.989.18-2
Prefeitura Municipal: Barretos.
Exercício: 2018.
Prefeito: Guilherme Henrique de Ávila.
Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Rosângela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Pedro Henrique Costa Serradela (OAB/SP nº 358.658) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS
CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

74 TC-004382.989.18-4

Prefeitura Municipal: Areiópolis.

Exercício: 2018.

Prefeito: Antonio Marcos dos Santos.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883) e Renata Enjyogi Caria (OAB/SP nº 374.228).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-07-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

75 TC-015866.989.20-5 (ref. TC-022652.989.19-5, TC-008954.989.16-6 e TC-010081.989.16-2)

Embargante(s): Rodolfo Mansan – Ex-Prefeito do Município de Lavínia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lavínia e Rincol Construções & Incorporações Ltda., objetivando a reforma da EMEF “Cel. Joaquim Franco de Mello”, com ampliação de um pavilhão e refeitório, no valor de R\$411.299,96.

Responsável(is): Rodolfo Mansan (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-06-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 04-10-19, que julgou irregular(es) a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 24-03-11, 15-09-11, 26-12-11, 16-03-12 e 22-06-12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), José Renato Montanhani (OAB/SP nº 136.790), Aliete Nakano Nagano (OAB/SP nº 161.944) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

76 TC-015592.989.19-8 (ref. TC-012800.989.18-8)

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril” – Mogi Mirim.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril” – Mogi Mirim, no exercício de 2017.

Responsável(is): Walter Caveanha (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-06-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Hamilton Tavares Junior (OAB/SP nº 277.901), Luís Augusto Pereira Job (OAB/SP nº 207.855) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

77 TC-016430.989.19-4 (ref. TC-012800.989.18-8)

Recorrente(s): Walter Caveanha – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril” – Mogi Mirim.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril” – Mogi Mirim, no exercício de 2017.

Responsável(is): Walter Caveanha (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-06-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Hamilton Tavares Junior (OAB/SP nº 277.901), Luís Augusto Pereira Job (OAB/SP nº 207.855), Maria Gabriela Ciaco de Carvalho Franco de Almeida (OAB/SP nº 153.525) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

78 TC-019191.989.19-3 (ref. TC-001519.989.19-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015 pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho à Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): José Alberto Gimenez (Prefeito) e Gianandréa Paula de Freitas Gonçalves (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-08-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

79 TC-019211.989.19-9 (ref. TC-001519.989.19-8)

Recorrente(s): Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio, representada por sua Presidente, Daiane Oliveira Silva.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015 pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho à Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): José Alberto Gimenez (Prefeito) e Gianandréa Paula de Freitas Gonçalves (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-08-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

80 TC-005937.989.20-0 (ref. TC-024200.989.18-4)

Recorrente(s): Ana Maria de Gouvêa – Prefeita do Município de Piquete.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Piquete no exercício de 2016.

Responsável(is): Ana Maria de Gouvêa (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-12-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Júlio Cesar Rosa Dias (OAB/SP nº 183.978) e Luiz Fernando Barbosa da Silva (OAB/SP nº 389.688).

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO. PROVIDO.

81 TC-005763.989.19-1 (ref. TC-005011.989.15-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Máquinas Agrícolas Terra Nova – Oriente, relativo ao exercício de 2015.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-01-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronaldo Sergio Duarte (OAB/SP nº 128.639).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

82 TC-005767.989.19-7 (ref. TC-005011.989.15-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Oriente.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Máquinas Agrícolas Terra Nova – Oriente, relativo ao exercício de 2015.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-01-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cristhian Cesar Batista Claro (OAB/SP nº 325.248).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

83 TC-025893.989.19-4 (ref. TC-017531.989.18-4)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campos do Jordão e Inter-Tec Soluções em Software Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de um sistema de controle do processo legislativo, abrangendo os serviços diretamente vinculados ao fornecimento, bem como instalação, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): Luiz Filipe Costa Cintra (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-11-19, na parte que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ivan Franco Batista (OAB/SP nº 120.601), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Bruno Louzada Tureta (OAB/SP nº 399.673) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

84 TC-025896.989.19-1 (ref. TC-017554.989.18-6)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campos do Jordão e Inter-Tec Soluções em Software Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de um sistema de controle do processo legislativo, abrangendo os serviços diretamente vinculados ao fornecimento, bem como instalação, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico.

Responsável(is): Luiz Filipe Costa Cintra (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



no D.O.E. de 12-11-19, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ivan Franco Batista (OAB/SP nº 120.601), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Bruno Louzada Tureta (OAB/SP nº 399.673) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

85 TC-025898.989.19-9 (ref. TC-023089.989.18-0)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campos do Jordão e Inter-Tec Soluções em Software Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de um sistema de controle do processo legislativo, abrangendo os serviços diretamente vinculados ao fornecimento, bem como instalação, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico.

Responsável(is): Luiz Filipe Costa Cintra (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-11-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 17-10-18, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ivan Franco Batista (OAB/SP nº 120.601), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Bruno Louzada Tureta (OAB/SP nº 399.673) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

86 TC-025066.989.19-5 (ref. TC-017531.989.18-4)

Recorrente(s): Inter-Tec Soluções em Software Ltda.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campos do Jordão e Inter-Tec Soluções em Software Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de um sistema de controle do processo legislativo, abrangendo os serviços diretamente vinculados ao fornecimento, bem como instalação, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): Luiz Filipe Costa Cintra (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-11-19, na parte que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ivan Franco Batista (OAB/SP nº 120.601), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Bruno Louzada Tureta (OAB/SP nº 399.673) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

87 TC-025068.989.19-3 (ref. TC-017554.989.18-6)

Recorrente(s): Inter-Tec Soluções em Software Ltda.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campos do Jordão e Inter-Tec Soluções em Software Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de um sistema de controle do processo legislativo, abrangendo os serviços diretamente vinculados ao fornecimento, bem como instalação, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico.

Responsável(is): Luiz Filipe Costa Cintra (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-11-19, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ivan Franco Batista (OAB/SP nº 120.601), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Bruno Louzada Tureta (OAB/SP nº 399.673) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

88 TC-025070.989.19-9 (ref. TC-023089.989.18-0)

Recorrente(s): Inter-Tec Soluções em Software Ltda.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campos do Jordão e Inter-Tec Soluções em Software Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de um sistema de controle do processo legislativo, abrangendo os serviços diretamente vinculados ao fornecimento, bem como instalação, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico.

Responsável(is): Luiz Filipe Costa Cintra (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-11-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 17-10-18, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ivan Franco Batista (OAB/SP nº 120.601), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Bruno Louzada Tureta (OAB/SP nº 399.673) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



89 TC-008731.989.18-2

Contratante: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

Contratada(s): CEBI Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda. Objeto: Cessão de uso mensal de softwares de gestão.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Francesco Rotolo (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 03-07-17. Valor – R\$2.772.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-18.

Advogado(s): Adriana Margareth Lotumolo (OAB/SP nº 131.226).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

90 TC-009314.989.18-7

Contratante: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

Contratada(s): CEBI Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda. Objeto: Cessão de uso mensal de softwares de gestão.

Responsável(is): Francesco Rotolo (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-18.

Advogado(s): Adriana Margareth Lotumolo (OAB/SP nº 131.226).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

91 TC-000070.989.17-3

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Entidade(s) Beneficiária(s): Organização Believe.

Responsável(is): Marcelo Cecchetti (Prefeito) e Edson Alves Figueiredo (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$1.086.604,54.

Advogado(s): Sandro Teixeira de Oliveira Galvão (OAB/SP nº 237.178), Rafael Felipe Carneiro Braz (OAB/SP nº 375.777), Vancleir de Souza (OAB/SP nº 380.593), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

92 TC-008733.989.17-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Entidade(s) Beneficiária(s): Organização Believe.

Responsável(is): Renata Torres de Sene (Prefeita), Wagner Carneiro de Santana (Secretário Municipal), Edson Alves Figueiredo e Taniel Américo da Silva (Presidentes da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$1.180.139,09.

Advogado(s): Sandro Teixeira de Oliveira Galvão (OAB/SP nº 237.178), Rafael Felipe Carneiro Braz (OAB/SP nº 375.777), Vancleir de Souza (OAB/SP nº 380.593), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

93 TC-004854.989.16-7

Câmara Municipal: Juquitiba.

Exercício: 2016.

Presidente: Leonardo Henrique Lopes Tavares.

Advogado(s): Romildo Andrade de Souza Junior (OAB/SP nº 146.539) e Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo (OAB/SP nº 250.216).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

94 TC-006229.989.16-5

Câmara Municipal: Mogi Guaçu.

Exercício: 2017.

Presidente: Luís Zanco Neto.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

95 TC-004727.989.18-8

Câmara Municipal: Cajobi.

Exercício: 2018.

Presidente: Anderson Cristiano de Moraes.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

96 TC-004800.989.18-8

Câmara Municipal: Icém.

Exercício: 2018.

Presidente: Rogério Pereira.

Advogado(s): Vinicius de Paula Santos Oliveira Matos (OAB/SP nº 236.239).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

97 TC-004858.989.18-9

Câmara Municipal: Miracatu.

Exercício: 2018.

Presidente: Vinícius Brandão de Queiroz.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

98 TC-004983.989.18-7

Câmara Municipal: São João do Pau D'Alho.

Exercício: 2018.

Presidente: Adécio Sebastião Lopes Barros.

Advogado(s): Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

99 TC-004972.989.18-0

Câmara Municipal: Santa Rita do Passa Quatro.

Exercício: 2018.

Presidente: Lucas Comin Loureiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): André Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 229.385).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

100 TC-005021.989.18-1

Câmara Municipal: Ubirajara.

Exercício: 2018.

Presidente: Célio Ferrari Rodrigues.

Advogado(s): Eder de Faria Ripper (OAB/SP nº 231.215) e Enizio Miranda (OAB/SP nº 334.534).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

101 TC-005048.989.18-0

Câmara Municipal: Barbosa.

Exercício: 2018.

Presidente: Cléber José de Araújo.

Advogado(s): Marcelo Lima de Paula (OAB/SP nº 114.530).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

102 TC-004249.989.18-7

Prefeitura Municipal: Pedregulho.

Exercício: 2018.

Prefeito: Dirceu Polo Filho.

Advogado(s): Gabriela Cintra Pereira Geron (OAB/SP nº 238.081) e Rodrigo Pereira Martins (OAB/SP nº 350.885).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

103 TC-004582.989.18-2

Prefeitura Municipal: Birigui.

Exercício: 2018.

Prefeito: Cristiano Salmeirão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antônio Luiz de Lucas Junior (OAB/SP nº 150.993), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Ana Carolina Ernica de Souza (OAB/SP nº 313.979), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSOS ORDINÁRIOS

104 TC-001605.989.17-7 (ref. TC-003231.989.14-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Olímpia no exercício de 2013.

Responsável(is): Eugênio José Zuliani e Luiz Gustavo Pimenta (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-01-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao Sr. Eugênio José Zuliani, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

105 TC-006828.989.17-8 (ref. TC-003847.989.13-4)

Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista – FMESBP.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista – FMESBP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Adilson Octaviano e Lucia Inês Ribas de Souza Siqueira (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-03-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rodrigo Pires Pimentel (OAB/SP nº 237.148), Diego Mangolim Acedo (OAB/SP nº 278.472), Framir Correa (OAB/SP nº 282.583) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. IMPEDIDA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

106 TC-009309.989.19-2 (ref. TC-018668.989.18-9)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria do servidor Abel Carlos dos Santos e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

107 TC-009313.989.19-6 (ref. TC-016958.989.18-8)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Hugo do Prado Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Ligia Salete do Nascimento e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

108 TC-009316.989.19-3 (ref. TC-016959.989.18-7)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Lucimeire de Sales Magalhães Brockveld e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

109 TC-009318.989.19-1 (ref. TC-016960.989.18-4)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria do servidor Manoel Dantas dos Santos e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

110 TC-0009321.989.19-6 (ref. TC-016961.989.18-3)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria do servidor Jomar Pinto Nogueira e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

111 TC-009322.989.19-5 (ref. TC-016962.989.18-2)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria do servidor José Maurício Pereira e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

112 TC-009323.989.19-4 (ref. TC-016963.989.18-1)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria do servidor José Mauro Sales e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

113 TC-009328.989.19-9 (ref. TC-017146.989.18-1)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Joana Maria da Silva e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



114 TC-009331.989.19-4 (ref. TC-017147.989.18-0)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Leonilda Alves Pereira Cinigalha e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

115 TC-009333.989.19-2 (ref. TC-017148.989.18-9)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Juliana Maria Coelho Pedrão e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

116 TC-009334.989.19-1 (ref. TC-017223.989.18-7)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria do servidor Franklin Barbosa da Silva e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

117 TC-009335.989.19-0 (ref. TC-017226.989.18-4)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria do servidor Geraldo Benedito da Silva e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antônio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

118 TC-009336.989.19-9 (ref. TC-017227.989.18-3)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Iracema Trappe de Souza e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

119 TC-009338.989.19-7 (ref. TC-017228.989.18-2)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria do servidor Djalma Vieira dos Santos e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antônio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

120 TC-009341.989.19-2 (ref. TC-017230.989.18-8)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Dulce Lourenço e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

121 TC-009345.989.19-8 (ref. TC-017231.989.18-7)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Izilda Leão da Costa e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

122 TC-009347.989.19-6 (ref. TC-017233.989.18-5)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Edna Aparecida da Silva Sampaio e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

123 TC-009348.989.19-5 (ref. TC-017235.989.18-3)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria do servidor Francisco de Assis Leite e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

124 TC-009349.989.19-4 (ref. TC-017236.989.18-2)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Izabel Talarico de Souza e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

125 TC-009351.989.19-9 (ref. TC-017238.989.18-0)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegais o ato de aposentadoria da servidora Aurora de Lourdes Costa e as despesas decorrentes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

126 TC-008064.989.20-5 (ref. TC-010622.989.18-4)

Recorrente(s): João Eduardo Barbosa Pacheco – Ex-Prefeito do Município de Adamantina.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Adamantina ao Lar Cristão de Adamantina, no valor de R\$115.021,12.

Responsável(is): João Eduardo Barbosa Pacheco, Márcio Cardim (Prefeitos), Ângela Cristina Gomes Soares (Secretária Municipal) e Marcelo Aparecido Polino (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses, além de aplicar multa individual no valor de 200 UFESPs aos Srs. João Eduardo Barbosa Pacheco e Márcio Cardim, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cláudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819), Andresa Jordani Cardim Bressan (OAB/SP nº 194.366), Bruno Ganacin Torturelo (OAB/SP nº 403.337), Alfredo Bellusci (OAB/SP nº 167.597) e Maria Fernanda Aidar Mendonça (OAB/SP nº 390.689).

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



127 TC-008169.989.20-9 (ref. TC-010622.989.18-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Adamantina.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Adamantina ao Lar Cristão de Adamantina, no valor de R\$115.021,12.

Responsável(is): João Eduardo Barbosa Pacheco, Márcio Cardim (Prefeitos), Ângela Cristina Gomes Soares (Secretária Municipal) e Marcelo Aparecido Polino (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses, além de aplicar multa individual no valor de 200 UFESPs aos Srs. João Eduardo Barbosa Pacheco e Márcio Cardim, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cláudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819), Andresa Jordani Cardim Bressan (OAB/SP nº 194.366), Bruno Ganacin Torturelo (OAB/SP nº 403.337), Alfredo Bellusci (OAB/SP nº 167.597) e Maria Fernanda Aidar Mendonça (OAB/SP nº 390.689).

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

128 TC-008207.989.20-3 (ref. TC-010622.989.18-4)

Recorrente(s): Lar Cristão de Adamantina.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Adamantina ao Lar Cristão de Adamantina, no valor de R\$115.021,12.

Responsável(is): João Eduardo Barbosa Pacheco, Márcio Cardim (Prefeitos), Ângela Cristina Gomes Soares (Secretária Municipal) e Marcelo Aparecido Polino (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses, além de aplicar multa individual no valor de 200 UFESPs aos Srs. João Eduardo Barbosa Pacheco e Márcio Cardim, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cláudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819), Andresa Jordani Cardim Bressan (OAB/SP nº 194.366), Bruno Ganacin Torturelo (OAB/SP nº 403.337), Bruno Ganacin Torturelo (OAB/SP nº 403.337), Alfredo Bellusci (OAB/SP nº 167.597) e Maria Fernanda Aidar Mendonça (OAB/SP nº 390.689).

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

129 TC-000103.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática relativos à disponibilização do sistema integrado de multas – SIM e à execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município de Itu.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Guilherme dos Reis Gazzola (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 03-10-17. Valor – R\$955.680,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18.

Advogado(s): Angela Maria de Bernardi Jolkesky de Almeida (OAB/SP nº 103.695), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763).

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

130 TC-002044.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática relativos à disponibilização do sistema integrado de multas – SIM e à execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município de Itu.

Responsável(is): Guilherme dos Reis Gazzola (Prefeito) e Hélio Tomba Júnior (Diretor).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18 e 19-12-18.

Advogado(s): Angela Maria de Bernardi Jolkesky de Almeida (OAB/SP nº 103.695), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

131 TC-000016.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática relativos à disponibilização do sistema integrado de multas – SIM e à execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município de Itu.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Hélio Tomba Júnior (Diretor).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 03-10-18.

Advogado(s): Angela Maria de Bernardi Jolkesky de Almeida (OAB/SP nº 103.695), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763).

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

132 TC-021786.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Objeto: Prestação de serviços especializado para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (radiologia, tomografia e ultrassonografia).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Luís Claudio Sartori (Secretário Municipal)

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Flavius Augusto Olivetti Albieri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 03-07-19. Valor – R\$2.639.279,99. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-19.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

133 TC-022490.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada(s): Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Objeto: Prestação de serviços especializado para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (radiologia, tomografia e ultrassonografia).

Responsável(is): Flavius Augusto Olivetti Albieri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro publicada(s) no D.O.E. de 05-02-20.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

134 TC-001777.989.15-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada(s): Kraten Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Registro de preços para serviços de sinalização de trânsito.

Responsável(is) pela Abertura e Homologação do Certame Licitatório: Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Benedito da Silveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços de 10-07-14.

Valor – R\$2.634.699,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-16 e 17-04-19.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Fabio Aparecido Boni (OAB/SP nº 278.755), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Michele Pereira Carlos de Lima (OAB/SP nº 374.181), Guilherme Francisco Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 394.650) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

135 TC-006166.989.14-5

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Atibaia.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na contratação firmada entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e a empresa Kraten Indústria e Comércio Ltda., originária da Concorrência Pública nº 005/2014, instaurada com o objetivo de registrar preços para eventual prestação de serviços de sinalização de trânsito. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-16 e 17-04-19.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Fabio Aparecido Boni (OAB/SP nº 278.755), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Michele Pereira Carlos de Lima (OAB/SP nº 374.181), Guilherme Francisco Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 394.650) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

136 TC-012065.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada(s): TPD Engenharia Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Execução dos serviços de construção do Museu do Memorial da Imigração Japonesa no Município.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 01-11-17. Valor – R\$1.245.286,38. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-19.

Advogado(s): Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

137 TC-012327.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada(s): TPD Engenharia Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de construção do Museu do Memorial da Imigração Japonesa no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-19.

Advogado(s): Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

138 TC-012329.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada(s): TPD Engenharia Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de construção do Museu do Memorial da Imigração Japonesa no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-19.

Advogado(s): Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

139 TC-012332.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada(s): TPD Engenharia Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de construção do Museu do Memorial da Imigração Japonesa no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-08-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-19.

Advogado(s): Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

140 TC-012534.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada(s): TPD Engenharia Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de construção do Museu do Memorial da Imigração Japonesa no Município.

Responsável(is): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-19.

Advogado(s): Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

141 TC-014373.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada(s): TPD Engenharia Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de construção do Museu do Memorial da Imigração Japonesa no Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 30-05-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-19.

Advogado(s): Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



142 TC-005005.989.16-5

Câmara Municipal: Macatuba.

Exercício: 2016.

Presidente: Marcos Rogério Soares de Góes.

Advogado(s): Andréia Cristina Leitão (OAB/SP nº 160.689).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

143 TC-005678.989.16-1

Câmara Municipal: Caconde.

Exercício: 2017.

Presidente: José Luiz Cequalini Filho.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES. COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

144 TC-004877.989.18-6

Câmara Municipal: Nova Campina.

Exercício: 2018.

Presidente: Juliano Vieira Camargo.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E ALERTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

145 TC-004982.989.18-8

Câmara Municipal: São João das Duas Pontes.

Exercício: 2018.

Presidente: José Carlos Barucci Júnior.

Advogado(s): João Paulo Sales Cantarella (OAB/SP nº 149.093).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E ALERTAS.

146 TC-005213.989.18-9

Câmara Municipal: São Manuel.

Exercício: 2018.

Presidente: Odirlei José Felix.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Lucas Danilo Celestino Caetano (OAB/SP nº 320.031).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

147 TC-004470.989.18-7

Prefeitura Municipal: Rio das Pedras.

Exercício: 2018.

Prefeito: Antonio Carlos Defavari.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

148 TC-004313.989.18-8

Prefeitura Municipal: Santana da Ponte Pensa.

Exercício: 2018.

Prefeitos: José Aparecido de Melo e Orides Bento.

Períodos: (01-01-18 a 02-10-18) e (03-10-18 a 31-12-18).

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258) e Fernando Longhi Tobal (OAB/SP nº 221.314).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

149 TC-016026.989.20-2 (ref. TC-023440.989.19-2 e TC-010404.989.16-2)

Embargante(s): Albertino Domingues Brandão – Prefeito do Município de Guaimbê.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guaimbê e Alice Alves Baldassi Comercial – ME, objetivando a reforma da EMEF Ernesto Loosli, no valor de R\$148.183,36.

Responsável(is): Valdir Achilles (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-06-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 19-10-19, que julgou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo de 15-05-12, assim como os atos ordenadores de despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

150 TC-022791.989.19-7 (ref. TC-017924.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Adamantina.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Adamantina e Lar Cristão de Adamantina.

Responsável(is): Márcio Cardim (Prefeito), Osvaldo José (Secretário Municipal) e Marcelo Aparecido Polino (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-19, que julgou irregular o termo aditivo de 30-01-17, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e Maria Fernanda Aidar Mendonça (OAB/SP nº 390.689).

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 14 de julho de 2020

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL